




Documento Portaria 13/2018
Publicado no placar do Instituto
de Previdência e Assistência dos
servidores do Município de Rio
Verde-IPARV
EM: 30 / 12 / 2018

**PORTARIA Nº 13/2018
IPARV ASSISTÊNCIA**

Determina inexigibilidade de licitação para despesas com tarifas bancárias referentes à folha de pagamento dos servidores ativos e de guias de atendimentos médicos e odontológicos dos usuários IPARV-ASSISTÊNCIA.


Ana Flávia Lobo O. de Faria

OAB/GO nº 22.659

IPARV PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE – IPARV, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os referidos serviços não podem ser interrompidos, sob pena de prejudicar o andamento do pagamento dos servidores ativos e de guias de atendimentos médicos e odontológicos dos usuários do IPARV-ASSISTÊNCIA;

Considerando a procedência da inexigibilidade de licitação contida no art. 25 da Lei nº 8666, de 21/06/93;

Considerando os contrato de prestação de serviços nº 236/2014, firmado em 20 de junho de 2014, entre o Executivo Municipal e a Caixa Econômica Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINA dispensa de licitação na contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL sediada em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, cujos serviços consistirão nas despesas com tarifas bancárias referentes à folha dos servidores ativos e de guias de atendimentos médicos e odontológicos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 02/01/2019 a 31/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde – IPARV, Sala da Presidência, aos 30 dias de dezembro de 2018.


Alexandre Silva Macedo
Presidente do IPARV